

DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 060 de 17 de novembro de 2011

Aprova critério em complementação à Deliberação CBHSF 56, de 02 de dezembro de 2010, que dispõe sobre critério complementar de cobrança para usos externos das águas da bacia do rio São Francisco e revoga a Deliberação CBHSF Nº 51, de 14 de maio de 2010.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando que a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 (Art.1º), define que em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

Considerando que a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 (Art.13), define que toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos;

Considerando o disposto no Art. 2º da Resolução CNRH, de 20 de setembro de 2011, que estabelece a necessidade de deliberação específica do CBHSF para a modalidade “dessedentação de animais”, em complementação à Deliberação CBHSF nº 56, de 02 de dezembro de 2010,

DELIBERA:

Art. 1º Fica definido que o coeficiente multiplicador $K_{\text{prioridade}}$ terá o valor igual a 0,5 para a finalidade de dessedentação de animais.

CBHSF

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Geraldo José dos Santos

Presidente - CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira

Secretário - CBHSF

Bom Jesus da Lapa, 17 de novembro de 2011.